

## **Lei Complementar n.º 207/2018**

De: 20 de fevereiro de 2018

(Autoria: Mesa Diretora)

### **Revisão Geral Anual das Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, dando outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revisado em 2,95 % (dois vírgula, noventa e cinco por cento) às remunerações de todos os Servidores Câmara Municipal de Valença: Efetivos, Comissionados (Assessores Parlamentares, Assessores da Mesa Diretora) e Vereadores, referente ao período 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva  
**PRESIDENTE**

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler  
**VICE - PRESIDENTE**

David Barbosa Nogueira  
**1º SECRETÁRIO**

Pedro Paulo Magalhães Graça  
**2º SECRETÁRIO**

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal